



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2016/CMON.

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO
NORTE-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO
OURO VERDE LTDA, PARA O
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações n° 3326, inscrita no CGC/MF sob o n° **34.682.385/0001-36**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. LEONILÇO LIMA FEITOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Contorno0, n° 1063, Bairro Aeroporto, Ourilândia do Norte-Pará, portador do CPF sob o n° 372.271.492-34 e da Carteira de Identidade n° RG n° 207786-8 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AUTO POSTO OURO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.942.722/0001-28, sediada na Avenida das Nações, centro, Ourilândia do Norte-PA, neste ato representada pela senhora **NILVA NOGUEIRA FERNANDES OLIVI**, brasileira, comerciante, residente na cidade Marabá-Pará, à fl. 26. Qd. 02, Lote G1-A e G1-B, s/n°, Nova Marabá, CEP-68.509-010, portadora da CI.RG. n° 993528 SSP/GO e do CPF n°. 232.425.741-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justo pactuado e **CONTRATADO** nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial n° 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e óleo diesel s-10), conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Quant.	Unid./Méd	P.UNIT	P.TOTAL
01	Gasolina Comum	10.000	litro	4,25	42.500,00
02	Óleo Diesel (tipo s-10)	40.000	litro	3,38	135.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais)** já incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do combustível será fracionada e realizada diretamente nas bombas do posto de abastecimento da contratada.

Para o recebimento do produto a Contratante poderá solicitar teste de qualidade nos termos da legislação vigente, podendo recusar o abastecimento quando o teste der irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2005.000 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2007.000 - Manutenção dos gabinetes dos vereadores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2107.000 - Manutenção de veículos que serve a Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo das notas fiscais na Tesouraria da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, devidamente atestado o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;

b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por seis meses a partir da data da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado por conveniência da Administração e/ou interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 15 de fevereiro 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
LEONILÇO LIMA FEITOSA
PRESIDENTE DA CMON
CONTRATANTE**

**AUTO POSTO OURO VERDE LTDA
NILVA NOGUEIRA FERNANDES OLIVI
CONTRATADA**